



As lutas sociais pelo direito à cidade no Brasil contemporâneo

Struggles for the right to the city in contemporary Brazil

Rosilene Marques Sobrinho de FRANÇA*

<https://orcid.org/0000-0002-7238-7051>

Resumo: O artigo objetiva analisar os contextos de formação da política urbana, a partir das lutas sociais e da participação nos espaços democráticos no que se refere às questões urbanas, pós-Constituição Federal de 1988. A metodologia utilizada consistiu em estudo bibliográfico com base, dentre outros, em Léfèbvre (2001); Havey (2009 e 2012), Vainer; (2003), Maricato (2015), Avritzer (2016) e Rolnik (2015), bem como documental (Estatuto da Cidade; MP 759 e Lei nº 13.465/17). Os resultados mostraram que, frente à histórica segregação social e territorial e às desigualdades historicamente construídas, no pós-Constituição Federal de 1988, o direito à cidade tem sido mitigado por uma série de fatores, tais como: *déficit* habitacional, urbanização centrada nos interesses do capital, segregação da pobreza em áreas periféricas e a pouca mobilidade social que as cidades têm alcançado nos últimos anos, além dos diversos contextos da violência urbana, que vem sendo aprofundada pelas desigualdades estruturais engendradas no contexto do sistema capitalista em tempos neoliberais.

Palavras-chave: Estado. Direito à Cidade. Lutas Sociais.

Abstract: The article analyses the contexts of the formulation of urban politics based on social struggles and participation in democratic spaces regarding urban issues, post the Federal Constitution of 1988. It is the result of bibliographical and documentary research. The results show that, in the face of historical social and territorial segregation and historically constructed inequalities, the right to the city has been mitigated, post the Federal Constitution of 1988, by a series of factors, such as urbanisation centred on the interests of capital, segregation of poverty to peripheral areas and the lack of social mobility that cities have achieved in recent years, as well as the various contexts of urban violence that have been deepened by the structural inequalities engendered in the context of the capitalist system in neoliberal times.

Keywords: State. Right to the City. Social Struggles.

Submetido em: 21/1/2019. Revisado em: 29/9/2019. Aceito em: 19/12/2019.

Introdução

O artigo intitulado: *As lutas sociais pelo direito à cidade no Brasil contemporâneo* é resultado de pesquisa bibliográfica, com base, dentre outros, em Léfèbvre (2001), Havey (2009; 2012), Vainer (2003), Maricato (2015), Avritzer (2016) e Rolnik (2015); bem como, documental, com análise do Estatuto da Cidade, além da MP 759 e da Lei nº 13.465/17 (BRASIL, 2017), com o objetivo de analisar as mobilizações da sociedade civil em prol da política urbana, examinando-se os seus desdobramentos em um contexto de retração de direitos.

* Professora. Doutora em Políticas Públicas. Professora do Departamento de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí (UFPI, Teresina, Brasil), Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Ininga, Teresina (PI), CEP: 64049-550. E-mail: <rosilenemarquessobrinho@gmail.com>.

© A(s) Autora(s)/O(s) Autor(es). 2019 **Acesso Aberto** Esta obra está licenciada sob os termos da Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR), que permite copiar e redistribuir o material em qualquer suporte ou formato, bem como adaptar, transformar e criar a partir deste material para qualquer fim, mesmo que comercial. O licenciante não pode revogar estes direitos desde que você respeite os termos da licença.

Para Harvey (2009; 2013), a urbanização tem ocorrido a partir da lógica do capital, motivo pelo qual, as lutas sociais deverão ser empreendidas contra esse sistema de exploração, cujos tentáculos representam um óbice ao exercício do direito à cidade, a exemplo da especulação financeira, que tem promovido um alto custo dos imóveis e dos espaços para moradia.

Desse modo, compreendendo que os processos hegemônicos que se constituem no espaço urbano são permeados pelos interesses da acumulação capitalista, que têm favorecido a desigual e injusta apropriação da riqueza socialmente produzida, no presente trabalho, examina-se as lutas sociais pelo direito à cidade na realidade brasileira contemporânea, diante das condições sócio-históricas de estabelecimento do capitalismo e das desigualdades engendradas em uma ordem excludente, que repercutem fundamentalmente nas formas de (re)produção da vida social, marcadas por subalternidades, contradições e explorações (MARICATO, 2015).

Considerando que as discussões em torno do direito à cidade no Brasil promoveram um contraponto na construção dos direitos sociais, o trabalho está dividido em duas seções: a primeira, examina os contextos de formatação da política urbana, a partir das lutas sociais e da participação democrática pós-Constituição Federal de 1988; e, a segunda, discute os desafios do exercício do direito à cidade assegurado no Estatuto da Cidade, em face das desigualdades historicamente construídas e que se expressam nos cenários urbanos, dentre outras, em forma de pobreza, segregação, desemprego e discriminação étnico-racial.

1 As lutas sociais pelo direito à cidade no Pós-Constituição Federal de 1988

A expansão comercial e marítima europeia do século XV marcou um movimento que culminou em uma configuração territorial, ideológica, produtiva e cultural, que, aliada às descobertas de novas tecnologias, incremento da produção e acumulação de capitais, serviram de base para a Revolução Industrial e para o desenvolvimento do capitalismo, a partir do século XVIII, com significativas contradições na relação entre capital e trabalho e a formação de cenários urbanos degradados e marcados pelas desigualdades sociais (MARX, 1996; LÉFÈBVRE, 2001; HOBBSAWN, 1995).

Ao analisar essa conjuntura, Harvey (2012) enfatiza que a urbanização promoveu um processo de acumulação capitalista “[...] ao preço do explosivo processo de destruição criativa que tem desapropriado as massas de qualquer direito à cidade [...]” (HARVEY, 2012, p. 85), cujos desdobramentos ocorrem a partir das múltiplas expressões da questão social (CASTEL, 1995). De modo geral, os processos de urbanização e de industrialização nas cidades latino-americanas foram marcados por uma modernidade tardia, perpassada por heranças de profunda e exacerbada exploração étnico-racial, patriarcado e mandonismo, fazendo com que, contemporaneamente, as lutas pelo direito à cidade se apresentem como um importante movimento em prol do reverso dessas desigualdades (IANNI, 1991; PRADO JR, 2011; HARVEY, 1993).

Assim, tendo como base os estudos realizados sobre o tema, utilizou-se, no presente trabalho, a definição de fases para exame da relação entre o desenvolvimento industrial e a forma de ocupação do espaço urbano, quais sejam: a) **primária e concentrada** (1930-1945); b)

complexa e acelerada (1946-1970); c) **ampliada e diversificada** (a partir de 1970 aos dias atuais), tendo como base os elementos de análise dispostos a seguir.

A fase **primária e concentrada** (1930-1945), compreendeu o período em que a forma de inclusão do trabalhador nas fábricas ocorreu, primeiramente, a partir de setores produtivos tradicionais, como os de produtos alimentícios e têxteis, com uma ocupação territorial urbana, a partir dos processos de industrialização, notadamente no centro-sul do país. Diante dos problemas gerados pelas contradições entre capital e trabalho, foram desenvolvidas algumas regulações e ações protetivas, a exemplo dos Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs) e da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A fase **complexa e acelerada** (1946-1970), compreendeu a configuração de áreas industriais mais amplas, com trabalhadores inseridos na produção do aço, alumínio e produtos químicos, tendo como base, a chamada industrialização acelerada, que teve como principal desdobramento a urbanização desenfreada, com a constituição de espaços urbanos periféricos e significativas dicotomias, contradições e desigualdades em face da superexploração da produção e da atuação do Estado em prol de uma modernização conservadora.

A fase **ampliada e diversificada** (a partir de 1970 aos dias atuais), caracteriza-se pelo crescimento das cidades e a ampliação dos processos de periferização¹, com a produção de cenários marcados pela pobreza e pela exclusão social de diversos segmentos e grupos (mulheres, crianças, pessoas idosas, negras, com deficiência, LGBTs, dentre outros). Nesse contexto, a vida econômica, política, social e cultural ampliou-se e diversificou-se com base em um movimento de centro-periferia, cujo lugar ocupado é definido conforme o poder aquisitivo (NETTO, 1992; MELLO; NOVAIS, 2009; CARVALHO, 2002; FERREIRA; PENNA, 2005), com espaços marcados pela segregação social, principalmente étnico-racial e de segmentos pobres da população, “[...] sendo produzida a cidade ‘fora da cidade’, eternamente desprovida das infraestruturas, equipamentos e serviços que caracterizam a urbanidade” (ROLNIK, 2009, p. 33).

Para Netto (1992), em sua estrutura monopólica, o capitalismo tardio brasileiro apresentou um cunho desenvolvimentista, notadamente a partir de 1950, com significativo aumento da produção e da base dos lucros auferidos pela classe burguesa, que, em uma perspectiva eminentemente econômico-financeira, faz com que o Estado intervenha a partir de uma dinâmica de adequação de suas diretrizes aos interesses do modelo capitalista em vigor, contexto em que “[...] as cidades passaram elas mesmas a ser geridas e consumidas como mercadorias” (ARANTES; VAINER; MARICATO, 2000, p. 26).

Desse modo, a relação com os indivíduos e grupos ocorreu a partir das bases que asseguraram os pilares do Estado burguês, de forma a favorecer a acumulação do capital, contexto em que

¹ O termo periferização, utilizado no presente trabalho, tem como base, os trabalhos de Santos (1993), no que se refere às análises relativas ao território, bem como, de Barros (2012 apud Santos; Polidori; Peres; Saraiva, 2017), que definem periferização como o processo de “[...] expansão das cidades em ciclos alternados de rápida expansão de loteamentos informais, em grande parte de baixa renda, com consolidação gradual posterior, onde as áreas de informalidade proliferam-se em um período apenas para serem substituídas, posteriormente, por ocupações formais de rendas mais altas” (BARROS, 2012 apud SANTOS; POLIDORI; PERES; SARAIVA, 2017, p. 439).

os direitos sociais foram utilizados mais como uma forma de controle, do que de participação e de construção da cidadania (MARSHALL, 1967; SANTOS, 1979; REIS, 2006).

Diante dos processos migratórios, sobretudo, a partir de 1960, observa-se um significativo crescimento da população urbana, com poucas contrapartidas governamentais, no que se refere a moradia, a infraestrutura, a serviços, a trabalho e ao esporte e ao lazer, cujo cenário promoveu o aprofundamento da segregação e das desigualdades socioterritoriais (INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS AVANÇADAS, 2016; CARVALHO, 2016; AMANAJÁS; KLUG, 2018).

De acordo com Gohn (2000), as “[...] lutas sociais conferem aos movimentos um caráter cíclico [...]” (GOHN, 2000, p. 12), pois estas estão presentes na ação dos homens no decorrer de suas trajetórias históricas. Desse modo, considerando as especificidades de suas origens, estratégias de luta, formas de organização/atuação e reivindicações, os movimentos sociais em prol da política urbana, de modo geral, se apresentaram tradicionalmente no campo reivindicatório, notadamente nos anos 1970 e 1980, contribuindo significativamente para o processo de redemocratização do país, período “[...] marcado pela (re)organização dos movimentos sociais, tradicionais e novos, revitalização do sindicalismo rural e urbano, com novas características expressas pelo que se denominou novo sindicalismo” (MUTZENBERG, 2011, p. 129).

Apesar do recrudescimento do governo brasileiro, a ditadura militar representou um importante momento de lutas dos movimentos políticos, notadamente estudantil e operário, com a organização da classe trabalhadora nos anos 1980, cujo foco principal foi o ABC Paulista e a emergência do Partido dos Trabalhadores² (GONÇALVES; FERREIRA, 2013).

A Confederação Nacional das Associações de Moradores (CONAM), criada em 1982, apresenta-se como resultado da organização das associações de moradores, cujas lutas já se faziam presentes no cenário político e social brasileiro desde meados dos anos de 1970. Por sua vez, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), organizado em 1984, contribuiu para as lutas sociais pela reforma agrária no país.

As lutas pela redemocratização culminaram no pós-Constituição Federal de 1988 com um conjunto de regulações que, ao tempo em que asseguraram direitos, serviram também, de bandeiras para a problematização de lacunas e das contradições (GOHN, 2011), fazendo com que a arena pública passasse a discutir os problemas relacionados à questão urbana, à moradia, às desigualdades étnico-raciais, de renda, de gênero e geracionais³, com um conjunto de lutas “[...] para acabar com o monopólio tecnocrático sobre a cidade [...]” (VAINER, 2003, p. 28), bem como, com a “[...] ampliação da esfera de participação dos cidadãos na definição dos destinos de suas cidades” (VAINER, 2003, p. 28).

² O Partido dos Trabalhadores surgiu no final dos anos 1970, tendo ganhado maior dimensão na primeira metade da década de 1980 diante da “[...] resistência ao regime ditatorial que se arrastava por longos anos, tolhendo as liberdades democráticas da sociedade brasileira. Neste mesmo período, destacam-se as greves operárias no ABC paulista, região onde o PT iniciou a sua atuação” (PARAIZO, 2017, p. 17).

³ Por outro lado, observa-se a formação de uma frente a partir de 1980 liderada por elementos da burguesia nacional, visando assegurar as diretrizes do capital e o projeto societário burguês, que fez com que, de modo geral, as lutas sociais sofressem uma progressiva fragmentação, frente à conjuntura neoliberal liderada por frações burguesas dos países centrais (LIMA, 2007).

A construção dos marcos legais da política urbana no Brasil perpassa o processo de redemocratização do país, destacando-se, nesse contexto, a atuação do Movimento Nacional pela Reforma Urbana (MNRU), composto por organizações da sociedade civil e pelas reivindicações sociais por moradia, que buscavam a reforma do espaço das cidades, tendo este, contribuído para a inclusão na Constituição Federal de 1988 de matéria sobre a Política Urbana. Como resultado desse processo, têm-se, por exemplo, regulações sobre a usucapião urbana, com a possibilidade de aquisição da propriedade de imóvel para moradia após cinco anos, nas situações de posse ininterrupta e sem oposição (CAFRUNE, 2016).

O Movimento Nacional pela Reforma Urbana sofreu alteração em sua configuração e passou a ser denominado Fórum Nacional de Reforma Urbana na década de 1990, com a defesa do direito à cidade e à cidadania e enfoques sobre a necessidade de qualificação do acesso aos bens e serviços ofertados no espaço urbano, gestão democrática, promoção de ações de planejamento e governança, que favoreçam a participação, a eficiência e a transparência, além da promoção da função social da cidade e da propriedade, de forma a favorecer o interesse da coletividade (GRAZIA, 2002; CAFRUNE, 2016).

A ação do referido movimento teve ampla repercussão, inclusive internacional, na oportunidade da ECO 92 e em 1996 na Turquia (Habitat II), bem como, na Conferência das Nações Unidas para Assentamentos Humanos, abordando temas relacionados à moradia e à construção de assentamentos pautados na sustentabilidade, contexto que possibilitou a aprovação da “Carta da Conferência Brasileira sobre Direito à Cidade e à Moradia”⁴ (GRAZIA, 2002 *apud* CAFRUNE, 2016, p. 188).

No pós-Constituição Federal de 1988, os movimentos sociais adotaram práticas que os aproximaram da execução da política habitacional, inclusive, com a participação em conselhos gestores e contribuições junto à implementação de ações no âmbito da política urbana (ABERS; SILVA; TATAGIBA, 2018; FERNANDES, 1988; BURITY, 1999b; GOHN, 2010 *apud* MUTZENBERG, 2011).

Desse modo, os anos 1990 foram importantes para o fortalecimento da sociedade civil, no que se refere ao associativismo, aos movimentos sociais e aos partidos políticos, tendo sido observada a ampliação dos espaços democráticos (DAGNINO, 2002; GOHH, 2010). Contudo, para Santos (2002), diante das pressões no âmbito da democracia liberal, os processos de hegemonia ocorreram a partir de concessões a reivindicações dos diversos grupos sociais ou da retração dos avanços em algumas áreas.

Na construção dos marcos legais da política urbana, o direito à cidade no Brasil foi assegurado nos artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, bem como, na Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) (BRASIL, 2001), que apresenta um conjunto de dispositivos no sentido da promoção da sustentabilidade, compreendendo o direito de ter acesso à moradia no espaço urbano, com infraestrutura de serviços compatíveis às necessidades do cidadão, inclusive de

⁴ O direito à cidade regulamentado no Estatuto da Cidade teve importante sustentação no Fórum Social Mundial Policêntrico em 2006, oportunidade em que foi produzida a “Carta Mundial pelo Direito à Cidade”, bem como, em outros documentos, a exemplo da “Carta-Agenda pelos Direitos Humanos nas Cidades (CGLU-2009)”, da “Carta da Cidade do México pelo Direito à Cidade (2009)” e da “Carta do Rio de Janeiro sobre o Direito à Cidade (2010)” (AMANAJÁS; KLUG, 2018, p. 30).

trabalho e lazer, bem como, de conviver com um meio ambiente saudável (AMANAJÁS; KLUG, 2018).

Assim, a atuação do Estado no pós-Constituição Federal de 1988, em seus aspectos gerais, foi caracterizada por reformas e contrarreformas⁵ tendo como pano de fundo, o ideário neoliberal. Primeiro, a partir de um viés liberal-democrático, com ondas de privatizações e reformas administrativas (Governos Fernando Collor de Mello e Fernando Henrique Cardoso (FHC)); e, depois, neodesenvolvimentista (Governos Luís Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff), que tiveram significativas repercussões nas relações que se estabeleceram no espaço urbano (GONÇALVES; FERREIRA, 2013), no que se refere ao acesso a bens e serviços, diante da flexibilização e da precarização dos vínculos trabalhistas.

Com o *impeachment* de Dilma Rousseff, em 2016, tem-se um processo de desmonte dos investimentos nas políticas públicas, bem como, de um processo mais intenso de desmobilização dos movimentos sociais, com significativas repercussões junto à política urbana.

Quadro 1. Lutas sociais pelo direito à cidade e aspectos da atuação do Estado por meio da política urbana no Brasil – Período 1995-2018

GOVERNOS	ASPECTOS DAS LUTAS SOCIAIS DEMOCRÁTICAS		ASPECTOS DA ATUAÇÃO DO ESTADO NO ÂMBITO DA POLÍTICA URBANA
	Gerais	Específicos	
Fernando Henrique Cardoso (1995-2002)	- Lutas da classe trabalhadora com movimentos voltados para a garantia da permanência e da regulamentação de direitos constitucionalmente assegurados, frente ao acolhimento do ideário neoliberal, com privatizações, flexibilização das relações trabalhistas e reforma previdenciária.	- Destaca-se, dentre outros, a atuação do Movimento Nacional pela Reforma Urbana, que, com a alteração em sua configuração, passou a ser denominado Fórum Nacional de Reforma Urbana na década de 1990.	- Criação da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).
Luís Inácio Lula da Silva (2003-2010)	- Existência de movimentos em prol das políticas públicas voltadas para os diversos segmentos e grupos sociais; - Ampliação do número de ONG's com participação centrada mais em esferas governamentais (conferências, conselhos, dentre outros) do que na arena de movimentos reivindicatórios.	- Além da atuação do Fórum Nacional de Reforma Urbana, destacam-se, dentre outros o(a): Central dos Movimentos Populares (CMP); Confederação Nacional das Associações de Moradores (CONAM); Movimento de Luta dos Bairros e Favelas (MLB); Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST); Movimento dos Trabalhadores e Trabalhadoras por Direitos	- Criação do Ministério das Cidades em 2003; Conselho das Cidades; Sistema Nacional de Habitação e a Política Nacional de Habitação em 2005; Política Federal de Saneamento (Lei nº 11.445/2000 e Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com diretrizes para a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) e o estabelecimento do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) em 2007.

⁵ Conceito utilizado por Behring (2008).

		(MTD / MOTU); Movimento Nacional de Luta por Moradia (MNLM); União Nacional por Moradia Popular (UNMP).	
Dilma Rousseff (2011-2016) ⁶	- As lutas sociais apresentaram bandeiras estratégicas voltadas para a redução das desigualdades sociais, sendo o campo midiático e ideológico permeado pela concepção de enfrentamento à corrupção. - De um modo geral, a crise econômica, o papel exercido pela mídia a favor do grande empresariado e as manifestações populares dificultaram a manutenção do equilíbrio entre as frações de classe do bloco no poder.	- Além da atuação dos movimentos supracitados, destacam-se as ocupações do Movimento Passe Livre (MPL) e o movimento dos rolezinhos, que mostram a importância de se ter uma cidade para todos(as).	- Criação da Política Nacional de Mobilidade Urbana e do plano de mobilidade urbana em 2012; - Embora com dificuldades, frente ao contexto político, econômico e social, houve a continuidade de ações da política urbana, inclusive no âmbito do PAC.
Temer (2016-2018) ⁷	Diante do cenário neoliberal e conservador, pautado pela retração da ação estatal nas políticas públicas, na conjuntura delineada a partir de 2016, observa-se um processo de desarticulação e de colocação dos movimentos sociais fora da pauta de discussões e da agenda pública do Estado brasileiro.	- Para além da mobilização dos movimentos sociais que atuam junto à política urbana, tem sido importante os estudos e análises sobre o espaço urbano e suas relações com questões étnico-raciais, de gênero e de classe social, notadamente nos espaços periféricos dos centros urbanos.	- Durante o governo Temer, ocorreu um processo de fragilização dos Conselhos das Cidades, bem como, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS). - No referido governo não foi viabilizada a realização da 6ª Conferência das Cidades, que estava prevista para ser organizada e executada no ano de 2016, o que aponta para uma retração da ação do Estado na implementação da política urbana. - Outro aspecto importante que remete a uma retração da política urbana, foi a retirada da modalidade Entidades do PMCMV.

Fonte: Elaborado pelas autoras, com base em Brasil (2001); Paraízo (2017); Bastos (2017); Cafrune (2016); Amanajás; Klug (2018); Pereira (2018, p. 74); Machado (2009); Souza; Hoff (2019, p. 10).

Os aspectos destacados no quadro 1 mostram que a função do Estado no capitalismo é a de atuar em prol das frações da classe dominante, que, de forma hegemônica, passam a exercer e representar o bloco no poder (POULANTZAS, 1977), de modo que no governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), ocorreu uma maior flexibilização das relações de trabalho. Na Era Lula, durante os anos 2000, ocorreram maiores investimentos nas políticas urbanas, destacando-se a criação dos seguintes órgãos: a) Ministério das Cidades em 2003, com ações

⁶ O governo Dilma Rousseff compreendeu o período 1 de janeiro de 2011 a 31 de agosto de 2016.

⁷ O governo Temer compreendeu o período de 31 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2018.

visando fortalecer a habitação, promover a regularização fundiária, além da mobilidade e saneamentos urbanos; b) Conselho das Cidades, com competência para a realização das Conferências das Cidades; c) Sistema Nacional de Habitação e a Política Nacional de Habitação em 2005; d) Política Federal de Saneamento, criada por meio da Lei nº 11.445/2007, com o estabelecimento de importantes diretrizes para a política urbana; e) Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pela Lei no 12.305/2010.

No governo Lula (2003-2010), destacam-se os seguintes aspectos: a) no campo político, a atuação estatal com ações que favoreceram as frações da burguesia e o capital financeiro, notadamente durante o primeiro mandato, com dissidências políticas e de militantes; b) no plano econômico, destaca-se o desenvolvimento de medidas, visando assegurar a credibilidade do Brasil no mercado internacional; c) no âmbito social, têm-se o enfoque das políticas públicas pautadas na focalização⁸, tendo como base, o receituário definido por agências multilaterais, em consonância com a política econômica. No referido contexto, destaca-se a Reforma Previdenciária promovida por meio da Emenda Constitucional de nº 41/03 (PARAÍZO, 2017; BASTOS, 2017).

Desse modo, considerando que no pós-Constituição Federal de 1988 foram criadas as bases legais para a implementação de mecanismos de controle e de participação social por meio de conselhos de direitos e de políticas públicas, tendo como fundamento a democracia participativa e a democracia representativa, no âmbito da política urbana, deu-se um importante passo a partir de 2004, com a criação do Conselho Nacional das Cidades e da realização das Conferências das Cidades, envolvendo a União, estados e municípios. Tal ação, visou assegurar a participação do poder público e da sociedade civil na definição da agenda pública e dos parâmetros definidores da gestão da cidade, em uma perspectiva democrática, universalista e redistributiva, com orientações legais para as diferentes esferas governamentais, visando o enfrentamento das questões estruturais que afetam o sistema e as questões urbanas no Brasil (RIBEIRO; SANTOS Jr., 1994; TONELLA, 2013).

No período de governança de Dilma Rousseff, destaca-se a regulação da Política Nacional de Mobilidade Urbana, a partir da Lei nº 12.587/2012, com a definição de importantes parâmetros sobre trânsito e a configuração do espaço das cidades, além da atuação do PAC, criado em 2007, com o desenvolvimento de ações voltadas para a infraestrutura urbana e a construção de moradias populares para pessoas de baixa renda (CAFRUNE, 2016; AMANAJÁS; KLUG, 2018). A partir da referida agenda, “[...] o espaço público é tomado em sua dupla acepção: como campo de interações políticas (arena) e como expressão territorial do pacto que essas interações estabelecem” (ROLNIK, 2015, p. 259).

Durante o governo Dilma Rousseff (2011-2016), as alterações no plano econômico e a crise financeira global contribuíram para a ruptura entre os interesses das frações da classe burguesa, notadamente do empresariado, a favor do *impeachment* em 2016. No setor político, a operação Lava Jato, com seus enfoques ideológicos contra a corrupção, desarticulou os

⁸ O Bolsa Família se apresentou como importante programa de transferência de renda em âmbito nacional, a partir de um amplo movimento sócio-ideológico de combate à fome e à miséria no país, que, na verdade, serviu para o estabelecimento de uma estrutura política centrada em recortes focalizados de renda, que caracterizaram a Era Lula no período 2003-2011 e com continuidades durante o governo Dilma (2011-2016).

tradicionais pactos políticos, que, até então, haviam sido a sustentação do governo do Partido dos Trabalhadores (PARAÍZO, 2017; BASTOS, 2017).

Nos últimos anos, o foco no restabelecimento da credibilidade no exterior trouxe um aumento da vulnerabilidade do país, promovendo o desenvolvimento do capital especulativo e volátil no plano internacional; e, no plano interno, o fortalecimento das frações de classe articuladas às grandes empresas, a exemplo de grupos relacionados à especulação imobiliária e ao agronegócio (FILGUEIRAS; GONÇALVES, 2007).

Conforme exposto, a arena pública do período em análise, tem sido perpassada por disputas, contexto em que a mobilidade urbana se apresentou como um ponto importante das discussões empreendidas. Contudo, atualmente vários entraves podem ser observados no que se refere ao aprofundamento da democracia (AVRITZER, 2016; ABRAMIDES, 2017; SANTOS, 2002), cujos desdobramentos são nefastos para a classe trabalhadora e para as conquistas sociais.

2 Os desafios para o exercício do direito à cidade em face das desigualdades sociais no Brasil

Frente à histórica segregação social e territorial no pós-Constituição Federal de 1988, o direito à cidade tem sido mitigado por uma série de fatores, dentre os quais, destacam-se: *déficit* habitacional, urbanização centrada nos interesses do capital, ocupação e segregação da pobreza em áreas periféricas dos centros urbanos e pouca mobilidade social que as cidades têm alcançado nos últimos anos, bem como, os diversos cenários gerados pela violência urbana, ensejada pelas desigualdades estruturais, presença do narcotráfico, congestionamento urbano, dentre outros.

Quadro 2 - Alguns desafios do exercício do direito à cidade frente às desigualdades sociais e às fragilidades do aparato institucional na realidade brasileira contemporânea

DESAFIOS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO À CIDADE	ASPECTOS LEGAIS DO ESTATUTO DA CIDADE, VISANDO O ENFRENTAMENTO DAS DESIGUALDADES SOCIOTERRITORIAIS	ALGUNS PROBLEMAS NA REALIDADE CONCRETA QUE AFETAM OS DIFERENTES SEGMENTOS E GRUPOS SOCIAIS
<i>Déficit</i> habitacional	De acordo com o artigo 2º, inciso X, a política urbana deverá promover o bem-estar dos diversos segmentos e grupos sociais, tendo sido previsto legalmente no inciso XIV disposições sobre a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por pessoas de baixa renda, contexto em que o poder público deverá assegurar a urbanização, o uso, a ocupação do solo, bem como, a edificação, levando-se em consideração a situação socioeconômica da população e as normas relativas ao meio ambiente.	- O <i>déficit</i> habitacional compreendeu em 2017 cerca de 7,77 milhões de demandas por novas unidades habitacionais. - Apesar das disposições previstas no Estatuto das Cidades, na realidade concreta, o aparato institucional não tem sido capaz de efetivar os instrumentos da política urbana, visto que a sua implementação depende da formatação e exequibilidade dos planos diretores municipais, que, de modo geral, não têm conseguido dar materialidade às disposições relativas ao IPTU progressivo no
Urbanização centrada nos interesses do capital	Uma importante estratégia para o enfrentamento das questões urbanas no sentido da superação da urbanização centrada nos interesses do capital seria a efetivação da gestão	

	democrática prevista no artigo 20, inciso II do Estatuto da Cidade, a ser exercida por meio da participação do(a) cidadão(ã) por meio de associações visando representar os diversos segmentos e grupos sociais no planejamento, execução e acompanhamento das ações voltadas para o desenvolvimento urbano, de forma a dar materialidade aos interesses dos segmentos histórica e socialmente segregados nos espaços urbanos brasileiros.	tempo, desapropriação, usucapião especial de imóvel urbano, dentre outros. - De acordo com as estimativas recentes, das 160 mil toneladas de resíduos sólidos urbanos gerados diariamente no Brasil, (30% a 40% passíveis de reciclagem), apenas 13% são disponibilizados para serem reciclados.
Ocupação e segregação da pobreza em áreas periféricas dos centros urbanos	Visando enfrentar a segregação da pobreza em áreas periféricas dos centros urbanos o Art. 2º, inciso IV do Estatuto da Cidade, dispõe que a política urbana deverá estar pautada em um planejamento socioterritorial, tendo em vista, o desenvolvimento das cidades de forma a atender equitativamente as necessidades da vida social e produtiva da população.	
Pouca mobilidade social	O Art. 2º do Estatuto da Cidade prevê que a política urbana objetiva o desenvolvimento da função social da propriedade e do espaço urbano, com a garantia da sustentabilidade, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer para todos(as), cujos desdobramentos remetem à garantia da mobilidade e da participação social.	

Fonte: elaborado pela autoras, com base em Brasil (2001); Tonella (2013, p. 32-33); Battaus; Oliveira (2016); Silva (2017); IPEA (2017); Fundação Getúlio Vargas (2018).

A criação do Ministério das Cidades (2003), representou um importante passo na construção de uma estrutura gestora visando promover o desenvolvimento de ações de regularização, de aquisição e de qualificação de moradias urbanas (TONELLA, 2013). Contudo, tal estrutura não conseguiu suprir as necessidades apresentadas pelo *déficit* habitacional, que compreende, dentre outras, as demandas por moradias diante da precarização/domicílios improvisados, coabitação indesejada e renda insuficiente para aluguel, visto que este atingiu em 2017 cerca de 7,77 milhões de demandas por novas unidades habitacionais (FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, 2018).

Por outro lado, a segregação da pobreza em áreas periféricas dos centros urbanos, precisa ser enfrentada por meio da integração das políticas, de forma a ultrapassar o recorte *setorial da habitação, do saneamento, dos transportes e mobilidade urbana para integrá-los, levando em consideração o uso e a ocupação do solo*, conforme discussões estabelecidas no Fórum Nacional pela Reforma Urbana (FNRU) e na II Conferência das Cidades (2005), bem como, segundo os conteúdos da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005 (BRASIL, 2005), que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS)⁹, cria o Fundo Nacional

⁹ Em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, integram “[...] o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS os seguintes órgãos e entidades: I – Ministério das Cidades, órgão central do SNHIS; II – Conselho Gestor do FNHIS; III – Caixa Econômica Federal – CEF, agente operador do FNHIS; IV – Conselho das Cidades; V – conselhos no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios, com atribuições específicas relativas às questões urbanas e habitacionais; VI – órgãos e as instituições integrantes da administração pública, direta ou indireta, das esferas federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, e

de Habitação de Interesse Social (FNHIS) e institui o Conselho Gestor do FNHIS (TONELLA, 2013, p. 33-34).¹⁰

Apesar da criação da Política Nacional de Mobilidade Urbana e do Plano de Mobilidade Urbana em 2012, as desigualdades territoriais nos espaços urbanos brasileiros, aliadas à precariedade da infraestrutura de serviços públicos incidem significativamente sobre os sujeitos, sobretudo, no que se refere as perspectivas de classe, etnia e gênero, com sociabilidades racistas, machistas e homofóbicas, em diferentes espaços públicos e privados, que afetam, sobremaneira, as juventudes e mulheres negras e pobres da periferia das cidades brasileiras (CORREIA; COELHO; SALES, 2018; BATISTA; MASTRODI, 2018).

Por sua vez, a aprovação da Medida Provisória 759 em 2016 (BRASIL, 2016) e a promulgação da Lei nº 13.465/2017 (BRASIL, 2017), representou um avanço da ofensiva liberal e conservadora, no sentido de barrar os avanços relativos ao interesse social da propriedade, bem como, no que se refere ao acesso à terra e à regularização fundiária de assentamentos urbanos.

Os contextos ora apresentados remetem à necessidade de efetivação da Nova Agenda Urbana (NAU), definida na Conferência das Nações Unidas sobre Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável (Habitat III), no sentido do desenvolvimento de ações voltadas para a área habitacional e de infraestrutura urbana sustentáveis, com o fortalecimento de serviços básicos, das ações de saúde, nutrição e alimentação, além do desenvolvimento de empregos, ações de segurança e de garantia de um meio ambiente saudável, visando favorecer a moradia, os deslocamentos e o convívio de todos(as) (FAVARÃO, 2018), com a inclusão de segmentos e grupos sociais, a exemplo de pessoas em situação de rua, refugiadas, migrantes, jovens, indígenas, público LGBT, pessoas com deficiência, dentre outros, de forma a promover a ampliação do exercício da democracia e da cidadania.

Conclusão

O debate acerca das lutas sociais pelo direito à cidade no Brasil contemporâneo remete a uma construção sócio-histórica, que ocorre a partir de movimentos que abrangem lapsos temporais amplos e uma dinâmica relacional com movimentos, fluxos e refluxos, que perpassam não somente a história de nosso país, mas, a relação com os processos de colonização, as forças produtivas, bem como, os espaços de participação, que, ao longo da história política do Brasil apresentaram-se mitigados em seus aspectos substanciais.

instituições regionais ou metropolitanas que desempenhem funções complementares ou afins com a habitação; VII – fundações, sociedades, sindicatos, associações comunitárias, cooperativas habitacionais e quaisquer outras entidades privadas que desempenhem atividades na área habitacional, afins ou complementares, todos na condição de agentes promotores das ações no âmbito do SNHIS; e VIII – agentes financeiros autorizados pelo Conselho Monetário Nacional a atuar no Sistema Financeiro da Habitação – SFH” (BRASIL, 2005, p. 2).
¹⁰ O resultado desse processo foi a estruturação do Plano Nacional da Habitação (PlanHab) e a implantação do PAC, com a utilização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a estrutura da Caixa Econômica Federal (CEF) visando enfrentar o déficit habitacional no país, além de outros mecanismos e estratégias governamentais relativos à política urbana (TONELLA, 2013), buscando integrar as ações de saneamento básico, garantia de água potável, mobilidade urbana, trabalho, acesso a bens/serviços a um meio ambiente saudável.

Em relação à questão urbana, as diretrizes básicas do ideário neoliberal no Brasil encontraram significativa consonância nos governos Collor e FHC, tendo sido revestidas pela perspectiva neodesenvolvimentista nos mandatos de Lula e Dilma, que, apesar de terem promovido uma ampliação das políticas sociais, as ações desenvolvidas não foram capazes de alterar as desigualdades estruturais, no sentido da efetivação das mudanças que os movimentos sociais que lutaram pela redemocratização do país buscaram, tais como: reforma agrária, moradia, fortalecimento dos pequenos trabalhadores rurais, dentre outros, visto que, após os respectivos mandatos, o agronegócio se apresentou fortalecido e ampliado e a segregação socioterritorial aliada aos fatores relacionados à violência e ao narcotráfico apresentou patamares que põem em risco o convívio social em espaços públicos e privados.

Desse modo, contemporaneamente as frações da burguesia apresentam-se fortalecidas, no sentido da implementação do projeto de acumulação flexível do capital, alinhadas aos interesses capitalistas globais, contexto que apresenta significativos desafios para o exercício do direito à cidade e para o aprofundamento da democracia e da cidadania.

Referências

ABERS, Rebecca Neaera; SILVA, Marcelo Kunrath; TATAGIBA, Luciana. Movimentos sociais e políticas públicas: repensando atores e oportunidades políticas. **Lua Nova**, São Paulo, n. 105, p. 15-46, 2018.

ABRAMIDES, Maria Beatriz Costa. Lutas sociais e desafios da classe trabalhadora: reafirmar o projeto profissional do Serviço Social brasileiro. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 129, p. 366-386, maio/ago. 2017.

AMANAJÁS, Roberta; KLUG, Letícia. Direito à cidade, cidades para todos e estrutura sociocultural urbana. In: COSTA, Marco Aurélio; MAGALHÃES, Marcos Thadeu Queiroz; FAVARÃO, Cesar Buno. **A Nova Agenda Urbana e o Brasil: insumos para sua construção e desafios a sua implementação**, Brasília (DF): Instituto de Pesquisas Econômicas Avançadas, 2018, p. 29-44.

ARANTES, Otília; VAINER, Carlos; MARICATO, Ermínia. **A cidade do pensamento único: desmanchando consensos**. Petrópolis: Vozes, 2000.

AVRITZER, Leonardo. **Impasses da democracia no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2016.

BASTOS, P. P. Z. Ascensão e crise do governo Dilma Rousseff e o golpe de 2016: poder estrutural, contradição e ideologia. **Rev. Econ. Contemp.**, Rio de Janeiro, núm. esp., p. 1-63, 2017: elocation - e172129.

BATISTA, Waleska Miguel; MASTRODI, Josué. Dos fundamentos extraeconômicos do racismo no Brasil. **Direito & Práxis**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 4, p. 2332-2359, 2018.

BEHRING, E. R. **Brasil em contra-reforma: desestruturação do estado e perda de direitos**. São Paulo: Cortez, 2008.

BRASIL. **Estatuto da Cidade. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, que estabelecem diretrizes gerais da política urbana e dão outras providências.** Brasília (DF): Senado Federal, 2018.

BRASIL. **Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.** Brasília (DF): Senado Federal, 2005.

BRASIL. **Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016.** Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal, institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União, e dá outras providências. Brasília (DF): Senado Federal, 2016.

BRASIL. **Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Conversão da Medida Provisória nº 759, de 2016.** Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União [...] e dá outras providências. Brasília (DF): Senado Federal, 2017.

BATTAUS, Danila M. de Alencar; OLIVEIRA, Emerson Ademir B. de. O direito à cidade: urbanização excludente e a política urbana brasileira. **Lua Nova**, São Paulo, 97: 81-106, 2016, p. 81-106.

CAFRUNE, Marcelo Eibs. O direito à cidade no Brasil: construção teórica, reivindicação e exercício de direitos. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, Bauru, v. 4, n. 1, p. 185-205, jan./jun.2016 (6).

CARVALHO, Edemir de. Cidades brasileiras, crescimento e desigualdade social. **ORG & DEMO**, Marília: Unesp, v. 11, n.3, p. 45-54, 2002.

CARVALHO, Carlos Henrique Ribeiro de. **Desafios da mobilidade urbana no Brasil.** Brasília (DF): Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisas Econômicas Avançadas, 2016. (Texto para Discussão).

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da Questão Social.** Petrópolis: Vozes, 1995.

CORREIA, Alice; COELHO, Carolina; SALLES, Livia. **Cidade interseccional: o direito à cidade nas perspectivas de gênero e raça**, 2018. Fórum Nacional de Reforma Urbana. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/acervo/artigos/cidade-interseccional-o-direito-a-cidade-nas-perspectivas-de-genero-e-raca/22936>. Acesso em: 20 dez. 2018.

DAGNINO, Evelina (Org.). **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil.** São Paulo: Paz e Terra; Unicamp, 2002. 364 p.

FAVARÃO, Cesar Buno (Org.). **A nova agenda urbana e o Brasil**: insumos para sua construção e desafios a sua implementação. Brasília (DF): Instituto de Pesquisas Econômicas Avançadas, 2018.

FERREIRA, Ignez Costa Barbosa; PENNA, Nelba Azevedo. Território da violência: um olhar geográfico sobre a violência urbana. **GEOUSP - Espaço e Tempo**, São Paulo, n. 18, p. 155-168, 2005.

FILGUEIRAS, Luiz; GONÇALVES, Reinaldo. **A economia política do governo Lula**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2007.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. **Análise das Necessidades Habitacionais e suas Tendências para os Próximos Dez Anos**, Produto 2 - Relatório Técnico Final - 2ª Versão. Contratante Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (ABRAINC), 17 out. 2018.

GOHN, Maria da Glória. Movimentos sociais na contemporaneidade. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 47, p. 333-361, maio/ago. 2011.

GOHN, Maria da Glória. 500 anos de lutas sociais no Brasil: movimentos sociais, ONGs e terceiro setor. **Mediações**, Londrina, v. 5, n. 1, jan./jun. 2000.

GONÇALVES, Emília de Fátima Miterofe; FERREIRA, Gabrielle Gomes. **As lutas sociais no Brasil**: da ditadura ao governo Lula. In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL LUTAS SOCIAIS NA AMÉRICA LATINA, 5., 2013, Londrina. **Anais [...]**. Tema: *Revoluções nas Américas: passado, presente e futuro*. GT 5. Lutas sociais urbanas, Grupo de Estudos de Política da América Latina – GEPAL. Londrina: Universidade Estadual de Londrina, 2013.

GRAZIA, Grazia de. Estatuto da Cidade: uma longa história com vitórias e derrotas. In: OSÓRIO, Letícia. **Estatuto da Cidade e Reforma Urbana**: novas perspectivas para as cidades brasileiras. Porto Alegre: SAFE, 2002. p. 15-37.

HARVEY, David. **A liberdade da cidade**. [S.l.], 2013. Disponível em: <http://www.forumjustica.com.br/wp-content/uploads/2013/02/A-LIBERDADE-DA-CIDADE-David-Harvey.pdf>. Acesso em: 28 dez. 2018.

HARVEY, David. O direito à cidade. **Lutas Sociais**, São Paulo, n. 29, p. 73-89, jul./dez. 2012.

HARVEY, David. David Harvey: **A luta pelo direito à cidade é uma luta contra o capitalismo**. São Paulo: Instituto Pólis, 2009. Disponível em: <http://polis.org.br/noticias/david-harvey-a-luta-pelo-direito-a-cidade-e-uma-luta-contra-o-capitalismo/>. Acesso em: 29 dez. 2018.

HARVEY, David. **A condição Pós-Moderna**. São Paulo: Loyola, 1993.

HOBSBAWN, Eric. J. **Era dos Extremos**: o breve século XX 1914- 1991. São Paulo: Cia das Letras, 1995.

IANNI, O. **A Formação do Estado Populista na América Latina**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991.

INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS AVANÇADAS. **Apenas 13% dos resíduos sólidos urbanos no país vão para reciclagem**. Brasília (DF), 2017. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=29296:apenas-13-dos-residuos-urbanos-no-pais-vaio-para-reciclagem&catid=1:dirur&directory=1. Acesso em: 26 dez. 2018.

INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS AVANÇADAS. **O Estatuto da Cidade e a Habitat III: um balanço de quinze anos da política urbana no Brasil e a nova agenda urbana**. Organizador Marco Aurélio Costa. Brasília (DF), 2016.

LÉFÈBVRE, Henri. **O direito à cidade**. São Paulo: Centauro, 2001.

LIMA, Kátia. **Contra-reforma na Educação Superior: de FHC a Lula**. São Paulo: Xamã, 2007.

MACHADO, Eliel. Governo Lula, neoliberalismo e lutas sociais. **Lutas Sociais**, São Paulo: PUCSP, v. 21/22, p. 23-34, 2009.

MARICATO, Ermínia. **Para entender a crise urbana**. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

MARSHALL, Tomas Humprey. **Cidadania, Classe Social e Status**. Rio de Janeiro Zahar, 1967.

MARX, K. **O Capital**. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

MELLO, João Manuel Cardoso de; NOVAIS, Fernando. **Capitalismo tardio e sociabilidade moderna**. Campinas: Unesp; Facamp, 2009.

MUTZENBERG, Remo. Movimentos sociais: entre aderências, conflitos e antagonismos. **SINAIS – Revista Eletrônica - Ciências Sociais**, Vitória: CCHN, UFES, Edição n. 9, v.1, p. 127-143, jun. 2011.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e serviço social**. São Paulo: Cortez, 1992.
PARAÍZO, Maria Angélica Chagas. **Populismo e o projeto de desenvolvimento do governo Lula**. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculdade de Filosofia e Ciências, Marília-SP, 2017.

PEREIRA, Elson Manoel. A política urbana brasileira e o ideário crítico da reforma urbana introduzido na Constituição de 1988. **Confluências, Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito**, Niterói, v. 20, n. 2, p. 73-87, 2018.

POULANTZAS, Nicos. **Poder político e classes sociais**. São Paulo: Martins Fontes, 1977.

PRADO JR., Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**: Colônia; entrevista Fernando Novais; posfácio Bernardo Ricupero. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

REIS, Carlos Nelson dos. Acumulação Capitalista e Políticas Sociais no Brasil: marchas e contramarchas de uma trajetória em curso. **Sociedade em Debate**, Pelotas, v. 12, n. 1, p. 9-49, jun.2006.

RIBEIRO, L. C. Q.; SANTOS JR., O. A. (Orgs.) **Globalização, fragmentação e reforma urbana**: o futuro das cidades brasileiras na crise. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1994.

ROLNIK, Raquel. **Guerra dos lugares**: a colonização da terra e da moradia na era das finanças. Tese (Livre-Docência)-Faculdade de Arquitetura e Urbanismo Universidade de São Paulo – USP, São Paulo, 2015.

ROLNIK, Raquel. Democracia no fio da navalha limites e possibilidades para a implementação de uma agenda de reforma urbana no Brasil. **R. B. Estudos Urbanos e Regionais**, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 31-50, nov.2009.

SANTOS, Wanderley Guilherme. **Cidadania e justiça**: a política social na ordem brasileira. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

SANTOS, Milton. **Urbanização brasileira**. São Paulo: Hucitec, 1993.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Democratizar a democracia**: os caminhos da democracia participativa. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

SANTOS, Alexandre Pereira; POLIDORI, Maurício Couto; PERES, Otávio Martins; SARAIVA, Marcus Vinícius. O lugar dos pobres nas cidades: exploração teórica sobre periferação e pobreza na produção do espaço urbano Latino-Americano. **Revista Brasileira de Gestão Urbana**, Curitiba, v. 9, n. 3, p. 430-442, set./dez. 2017.

SILVA, Sandro Pereira. **A organização coletiva de catadores de material reciclável no Brasil**: dilemas e potencialidades sob a ótica da economia solidária. Brasília (DF): Instituto de Pesquisas Econômicas Avançadas, 2017. (Texto para Discussão).

SOUZA, M. B.; HOFF, T. S. R. Governo Temer e a volta do neoliberalismo no Brasil: possíveis consequências para a habitação popular. **Revista Brasileira de Gestão Urbana**, Curitiba, n. 11, p. 1-14, 2019.

TONELLA, Celene. Políticas Urbanas no Brasil: marcos legais, sujeitos e instituições. **Revista Sociedade e Estado**, Brasília (DF), v. 28, n. 1, p. 29-52, jan./abr.2013.

VAINER, Carlos B. Vainer. Utopias urbanas e o desafio democrático. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**, Curitiba, n. 105, p. 25-31, jul./dez. 2003, p. 25-31.

Rosilene Marques Sobrinho de FRANÇA

Doutora em Políticas Públicas, Professora do Departamento de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí (UFPI).
